
PROCESSO Nº 15454/2015 – SESAU

ASSUNTO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013-ASJUR/SESAU, PARA RETIFICAÇÃO DO OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO, COM FINS DE CLAREAR QUE O INDICATIVO DE 25,00% DO VALOR DE ESTIMATIVA ANUAL DO CONTRATO INICIAL, FAZ REFERÊNCIA AOS SERVIÇOS HOSPITALARES.

INTERESSADO: HOSPITAL SANTA MARIA DE ANANINDEUA LTDA

CNPJ: 17.454.167/0001-25

À SESAU,

Tratam os autos a respeito da 6º termo aditivo ao contrato nº 024/2013-ASJUR/SESAU, para retificação do objeto do 3º termo aditivo, com fins de clarear que o indicativo de 25,00% do valor de estimativa anual do contrato inicial, faz referência aos serviços hospitalares, não havendo novos acréscimos ou supressões de valores.

Informamos que a empresa esta devidamente apta a contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal, conforme segue certidões de regularidade perante a Previdência Social – INSS, Caixa Econômica Federal – FGTS e Receita Federal, em anexo.

Informamos ainda que o parecer da Assessoria jurídica, assinado pelo Sra. Dra. Eunice dos Santos Faro, OAB-Pa 14.312, é **FAVORÁVEL** ao procedimento.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências.

Atenciosamente,

Ananindeua 15 de outubro de 2015.